



**PROCESSO Nº:** 841884 (apensado à Prestação de Contas nº 782476)  
**NATUREZA:** Pedido de Reexame  
**ÓRGÃO/ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Mato Verde  
**RECORRENTE:** José Gilvandro Leão Novato, Prefeito Municipal à época  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2008

À 5ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios.

Trata-se de pedido de reexame interposto pelo Sr. José Gilvandro Leão Novato, Prefeito Municipal de Mato Verde à época, em face das contas prestadas pelo gestor, nos autos da Prestação de Contas Municipal nº 782476, exercício de 2008.

Tendo em vista as informações citadas por esta unidade técnica, à fl. 56, retorno os autos a esta Coordenadoria para que proceda a juntada dos documentos referentes à confirmação do valor da contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007), extraídos por meio do site /BB.com.br/ do Banco do Brasil S/A – Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação, bem como nos demonstrativos dos valores de IPVA, ICMS, IPI, entregues aos municípios do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda.

Desta forma, e, ainda, considerando os valores relativos à contribuição ao FUNDEB (retenção), às receitas do FUNDEB (retorno) e às receitas de aplicações financeiras do FUNDEB **determino**, nos termos dos artigos 140, §2º, e 141, c/c art. 151, §2º, do RITCMG, que se reexamine, de forma conclusiva, a análise da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A seguir, autos conclusos.

Belo Horizonte, 1 de julho de 2013.

**Licurgo Mourão**  
**Relator**

Acosta